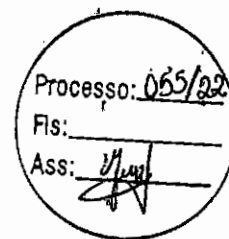




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 055/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



Ao Sr.
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Assunto: Rede de Gás Hospitalar.

Prezado,

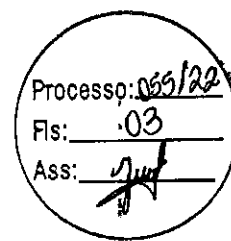
Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, solicitar que Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto 10.922, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação,, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA, de acordo com a planilha abaixo:**

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Central de Oxigênio 2 x 2	R\$	R\$
02	01	Central de Ar 2 x 2	R\$	R\$
03	07	Posto aparente de Ar medicinal	R\$	R\$
04	07	Posto aparente de oxigênio medicinal	R\$	R\$
05	01	Painel de Alarme oxigênio	R\$	R\$
06	01	Painel de Ar Medicinal	R\$	R\$
07	03	Valvula de ¾ Inox/Latão	R\$	R\$
08	04	Valvula de ½ Inox/Latão	R\$	R\$
09	06	Conector de 22 x ¾ mm Cobre	R\$	R\$
10	06	Conector de 15 x ½ mm Cobre	R\$	R\$
11	120	Tubo de 22 mm Cobre	R\$	R\$
12	14	Tee de 22 mm Cobre	R\$	R\$
13	14	Joelho de 22 mm Cobre	R\$	R\$
14	40	Luva de 22 mm Cobre	R\$	R\$
15	20	Redução de 22 x 15 mm Cobre	R\$	R\$
16	75	Tubo de 15 mm Cobre	R\$	R\$
17	20	Tee de 15 mm Cobre	R\$	R\$
18	40	Joelho de 15 mm Cobre	R\$	R\$
19	40	Luva de 15 mm Cobre	R\$	R\$
20	01	Solda Prata	R\$	R\$
21	100	Abra adeira de ½	R\$	R\$
22	02	Tinta verde e amarela	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



23	02	Pincel	R\$	R\$
24	120	Parafuso e bucha 8 mm	R\$	R\$
25	08	Flexível inox 1/4	R\$	R\$
TOTAL				

Confiantes na boa acolhida da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protestos de consideração e apreços.

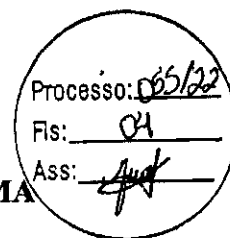
Governador Edison Lobão/MA, 02 de maio de 2022.

Raiany Mesquita Santos
RAIANY MESQUITA SANTOS
COORDENADOR

Raiany Mesquita Santos
Coord. Atensão Básica
Portaria: 237/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DESPACHO

Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras

Assunto: Pesquisa de Preços

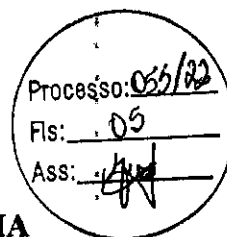
Conforme necessidade desta Secretaria, Encaminho abaixo a relação de itens e suas especificações referentes a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA, para que seja providenciada a abertura do processo administrativo e posteriormente realizadas as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado.

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Central de Oxigênio 2 x 2	R\$	R\$
02	01	Central de Ar 2 x 2	R\$	R\$
03	07	Posto aparente de Ar medicinal	R\$	R\$
04	07	Posto aparente de oxigênio medicinal	R\$	R\$
05	01	Painel de Alarme oxigênio	R\$	R\$
06	01	Painel de Ar Medicinal	R\$	R\$
07	03	Valvula de 3/4 Inox/Latão	R\$	R\$
08	04	Valvula de 1/2 Inox/Latão	R\$	R\$
09	06	Conector de 22 x 3/4 mm Cobre	R\$	R\$
10	06	Conector de 15 x 1/2 mm Cobre	R\$	R\$
11	120	Tubo de 22 mm Cobre	R\$	R\$
12	14	Tee de 22 mm Cobre	R\$	R\$
13	14	Joelho de 22 mm Cobre	R\$	R\$
14	40	Luva de 22 mm Cobre	R\$	R\$
15	20	Redução de 22 x 15 mm Cobre	R\$	R\$
16	75	Tubo de 15 mm Cobre	R\$	R\$
17	20	Tee de 15 mm Cobre	R\$	R\$
18	40	Joelho de 15 mm Cobre	R\$	R\$
19	40	Luva de 15 mm Cobre	R\$	R\$
20	01	Solda Prata	R\$	R\$

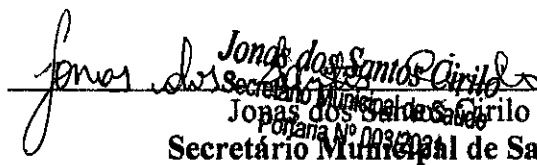


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



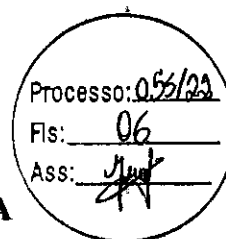
21	100	Abra adeira de 1/2	R\$	R\$
22	02	Tinta verde e amarela	R\$	R\$
23	02	Pincel	R\$	R\$
24	120	Parafuso e bucha 8 mm	R\$	R\$
25	08	Flexível inox 1/4	R\$	R\$
TOTAL				

Govenador Edison Lobão/MA, 02 de maio de 2022.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de maio de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 055/2022, tendo como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA. Com este fim e para constar, eu Matheus da Silva Pereira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matheus da Silva Pereira
Governador Edison Lobão/MA, 04 de maio de 2022.
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS
PORT. Nº 019/2021

Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras

PROPOSTA DE PREÇO

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA DE SAÚDE / JONAS DOS SANTOS CIRILO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sª, a nossa proposta relativa ao objeto acima epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

PROPONENTE: Diego Pereira Brandão

RAZÃO SOCIAL: ImperGás Comércio de Gases e Importação Ltda.

SEDE: Rua: Longitudinal 03, QD 22, Lote 31 – Colinas Park, Imperatriz – Ma

CNPJ: 10.869.706/0001-48

PROPOSTA DE PREÇO: Referente a construção e venda de peças para rede de gases medicinais.

Valor total da proposta: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)

Proposta válida por 60 dias.

Prazo de entrega e transporte: à combinar.

Condições de pagamento: à prazo.

Imperatriz, MA 10 de Maio de 2022.

IMPERGAS COM. DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 10.869.706-0001-48
Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31 – Colinas Park – Fone: (99) 3523-6827 – Imperatriz – MA

E-Mail: impergas@hotmail.com

Item	Quant.	Descrição	Preço	Total
01	01	Central de Oxigênio 2 x 2	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
02	01	Central de Ar 2 x 2	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
03	07	Posto aparente de Ar medicinal	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
04	07	Posto aparente de oxigênio medicinal	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
05	01	Painel de Alarme oxigênio	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
06	01	Painel de Ar Medicinal	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
07	03	Válvula de 1/2" Inox/Latão	R\$ 165,00	R\$ 495,00
08	04	Válvula de 1/2" Inox/Latão	R\$ 165,00	R\$ 660,00
09	06	Conector de 22 x 1/2" mm Cobre	R\$ 35,00	R\$ 210,00
10	06	Conector de 15 x 1/2" mm Cobre	R\$ 30,00	R\$ 180,00
11	120	Tubo de 22 mm Cobre	R\$ 150,00	R\$18.000,00
12	14	Tee de 22 mm Cobre	R\$ 30,00	R\$ 420,00
13	14	Joelho de 22 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 210,00
14	40	Luva de 22 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
15	20	Redução de 22 x 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 300,00
16	75	Tubo de 15 mm Cobre	R\$ 92,00	R\$ 6.900,00
17	20	Tee de 15 mm Cobre	R\$ 20,00	R\$ 400,00
18	40	Joelho de 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
19	40	Luva de 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
20	01	Solda Prata	R\$2.695,00	R\$ 2.695,00
21	100	Abraçadeira de 1/2"	R\$ 5,00	R\$ 500,00
22	02	Tinta verde e amarela	R\$ 75,00	R\$ 150,00
23	02	Pincel	R\$ 20,00	R\$ 40,00
24	120	Parafuso e bucha 8 mm	R\$ 2,00	R\$ 240,00
25	08	Flexível Inox 1/4"	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
26		Serviço de solda e montagem	0,00	0,00
TOTAL			R\$54.000,00	

Imperatriz, MA 10 de Maio de 2022.

IMPERGAS COM. DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 10.869.706/0001-48
Diogo Pereira Brandão
Sócio Administrador

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31 – Colinas Park – Fone: (99) 3523-6827 – Imperatriz – MA

E-Mail: Impergas@hotmail.com

FORNECEDOR: Oxitech Comércio e Transporte de Gases Ltda.
CNPJ: 10420831/0001-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12308194-7
ENDEREÇO: Rua Oswaldo Cruz 260 – Bairro Bacuri – CEP 65916-170
TELEFAX: (99) 3525-0042, 3524-3500
E-MAIL: comercialoxitech@gmail.com
LOCAL / DATA: Imperatriz Ma, 11 de maio 2022.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO

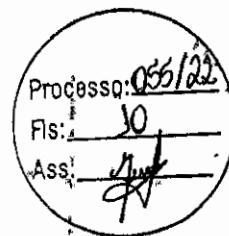
ATT: Sr. Jonas dos Santos
Secretaria de Saúde

PROPOSTA DE PREÇOS:

Referente ao fornecimento de instalação de rede de gases medicinais para o hospital municipal:

Item	Quant.	Descrição	Preço	Total	
01	01	Central de Oxigênio 2 x 2	R\$7.020,00	R\$ 7.020,00	
02	01	Central de Ar 2 x 2	R\$7.020,00	R\$ 7.020,00	
03	07	Posto aparente de Ar medicinal	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	
04	07	Posto aparente de oxigênio medicinal	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	
05	01	Painel de Alarme oxigênio	R\$1.140,00	R\$ 1.140,00	
06	01	Painel de Ar Medicinal	R\$1.140,00	R\$ 1.140,00	
07	03	Válvula de ¼ Inox/Latão	R\$ 165,00	R\$ 495,00	
08	04	Válvula de ½ Inox/Latão	R\$ 175,00	R\$ 700,00	
09	06	Conector de 22 x ¼ mm Cobre	R\$ 35,50	R\$ 213,00	
10	06	Conector de 15 x ¼ mm Cobre	R\$ 39,00	R\$ 234,00	
11	120	Tubo de 22 mm Cobre	R\$ 150,00	R\$18.000,00	
12	14	Tee de 22 mm Cobre	R\$ 35,50	R\$ 497,00	
13	14	Joelho de 22 mm Cobre	R\$ 18,00	R\$ 252,00	
14	40	Luva de 22 mm Cobre	R\$ 17,50	R\$ 700,00	
15	20	Redução de 22 x 15 mm Cobre	R\$ 15,90	R\$ 318,00	
16	75	Tubo de 15 mm Cobre	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00	
17	20	Tee de 15 mm Cobre	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
18	40	Joelho de 15 mm Cobre	R\$ 18,00	R\$ 720,00	
19	40	Luva de 15 mm Cobre	R\$ 16,90	R\$ 676,00	
20	01	Solda Prata	R\$3.100,00	R\$ 3.100,00	
21	100	Abraçadeira de ¼	R\$ 7,00	R\$ 700,00	
22	02	Tinta verde e amarela	R\$ 78,00	R\$ 156,00	
23	02	Pincel	R\$ 22,50	R\$ 45,00	

[Assinatura]



24	120	Parafuso e bucha 8 mm	R\$ 2,90	R\$ 348,00	
25	08	Flexível Inox 1/4	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	
26		Serviço de solda e montagem	0,00	0,00	
TOTAL			R\$55.384,00		

Valor total da proposta R\$ 55.384,00

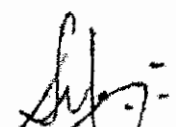
(Cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Prazo de pagamento: 30 dias após a conclusão

Prazo de entrega: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Transporte: Próprio por conta do emitente


Henrique Ferraz de Andrade
Gerente Comercial

RG: 08877582-0 IFP/RJ

CPF: 237.387.075-49

Tel: (99) 3525-0042 / Cel: (99) 98828-2320

RESPONSÁVEL LEGAL

1. OBJETO

Fornecimento de peças e instalação de rede de gases.

2. ESCOPO DO SERVIÇO

- 2.1 – Avaliar o local para realização do projeto;
- 2.2- Emissão das ART'S (anotação de responsabilidades técnica);
- 2.3 – Memorial de Cálculo Para dimensionamento de rede de gases medicinais. Composta por Oxigênio e Ar Medicinal.
- 2.4- Levantamentos detalhado de peças, materiais e equipamentos; .
- 2.5 – A TROPICAL fornecerá todas as ferramentas de uso individual e ferramentas de uso coletivo para execução dos trabalhos.
- 2.6 – A TROPICAL FORNECERÁ TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 – A lista de equipamentos e de execução será realizada pela TROPICAL:
 - 3.1.1 Especificações:
 - 3.1.1.1 Rede de gases / Oxigênio, Ar Medicinal
 - 3.1.1.2 Serão instaladas as redes de Oxigênio e Ar Medicinal, sendo:

Item	Quant.	Descrição	Preço	Total
01	01	Central de Oxigênio 2 x 2	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
02	01	Central de Ar 2 x 2	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
03	07	Posto aparente de Ar medicinal	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
04	07	Posto aparente de oxigênio medicinal	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
05	01	Painel de Alarme oxigênio	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
06	01	Painel de Ar Medicinal	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
07	03	Válvula de ¼ Inox/Latão	R\$ 165,00	R\$ 495,00



TROPICALGASES

SEGURANÇA, RIGOR E QUALIDADE

www.tropicalgases.com.br

Instagram: tropicalgases

Processo: 053/22

Fis: 38

Ass: [Assinatura]

08	04	Válvula de 1/2" Inox/Latão	R\$ 165,00	R\$ 660,00
09	06	Conector de 22 x 1/2" mm Cobre	R\$ 35,00	R\$ 210,00
10	06	Conector de 15 x 1/2" mm Cobre	R\$ 30,00	R\$ 180,00
11	120	Tubo de 22 mm Cobre	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
12	14	Tee de 22 mm Cobre	R\$ 30,00	R\$ 420,00
13	14	Joelho de 22 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 210,00
14	40	Luva de 22 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
15	20	Redução de 22 x 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 300,00
16	75	Tubo de 15 mm Cobre	R\$ 92,00	R\$ 6.900,00
17	20	Tee de 15 mm Cobre	R\$ 20,00	R\$ 400,00
18	40	Joelho de 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
19	40	Luva de 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
20	01	Solda Prata	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
21	100	Abracadeira de 1/2"	R\$ 5,00	R\$ 500,00
22	02	Tinta verde e amarela	R\$ 75,00	R\$ 150,00
23	02	Pincel	R\$ 20,00	R\$ 40,00
24	120	Parafuso e bucha 8 mm	R\$ 2,00	R\$ 240,00
25	08	Flexível Inox 1/4"	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
26		Serviço de solda e montagem	0,00	0,00

4. PRAZO

4.1. Prazo de entrega das peças é de até 15 dias corridos a partir da data da colocação do pedido de compra.

4.2. Prazo de instalação da rede de gases medicinais é de 7 dias.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de serviços nos prazos acordados nas condições de pagamento determinadas pelo Gestor/Negociador/Comprador.

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. A presente proposta tem validade de 60(sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

7. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1.1.1 Rede de gases / Oxigênio, Ar Medicinal.	R\$ 54.305,00
Valor total da proposta: R\$54.305,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais)	

Tropical Gases Medicinais e Industriais

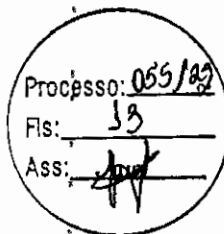
CNPJ 11.501.268/0001-23 | CREA/MA 000536301-2

Rua Anajás, 08 - Parque das Palmeiras - CEP 65.911-769 Telefone: (99) 4102.3701 | Imperatriz/MA

Elton Rodrigues da Silva
Tropical Gases Medicinais e Industriais
CNPJ: 11.501.268/0001-23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MAPA DE APURAÇÃO PREÇO DE MERCADO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA.

Nº	PROponentes	VALOR DA COTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
1	OXITECH COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.420.831/0001-76	RS 55.384,00
2	IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.869.706/0001-48	RS 54.000,00
3	Tropical Gases Medicinais e Industriais CNPJ 11.501.268/0001-23	RS 54.305,00

Governador Edison Lobão/MA, 12 de maio de 2022.

Matheus da Silva Perelra
DIRETOR DE DEPTº. DE COMPRAS
PORT. Nº 019/2021

Matheus da Silva Perelra
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DOS PROPONENTES E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DESPACHO

Ao Exmo.

Sr. Jonas dos Santos Cirilo

Secretária Municipal de Saúde.

Nesta.

Senhor Secretário,

A Prefeitura deste município necessita efetivar a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA.**

Para efetivar a contratação pretendida, este setor de compras manteve contato com as Empresas **OXITECH COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA, CNPJ 10.420.831/0001-76, IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.869.706/0001-48, Tropical Gases Medicinais e Industriais CNPJ 11.501.268/0001-23** que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendido, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*, e suas alterações de acordo com o Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualiza o valor acima referido para **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos).**

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, decidiu este setor, que deve ser contratado a empresa, **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.869.706/0001-48, situada na Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31- Colinas Park, Imperatriz - MA, totalizando sua proposta em, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a prestação e instalação dos serviços do objeto desta solicitação.**

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de licitação, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.869.706/0001-48, situada na Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31- Colinas Park, Imperatriz - MA, é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurada o menor preço e por isso deve ser contratada.**

Por essas razões, encaminho o processo para deflagrar os procedimentos administrativos para contratação.

Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão/MA, 12 de maio de 2022.

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DE DEPTº. DE COMPRAS
PORT. Nº 019/2021

Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SETOR DE COMPRAS

Processo: 055/22

Fis: 15

Ass: [Assinatura]

Sr. Secretário,

Após análise do objeto em questão: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA**, têm-se o seguinte mapa, considerando os riscos da contratação e suas possíveis resoluções:

MAPA DE RISCO		
Item de avaliação	Risco	Mitigação
1. MOTIVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO	1.1. Aquisição de bens não relacionados no Termo de Referência.	Indicar justificativa no processo de que a aquisição é necessária e condizente com o objeto em questão.
	1.2. Duplicidade de aquisição/contratação por mais de um órgão do Município.	Centralização de compras ou interlocução entre os Órgãos compradores.
	1.3 Existência de contratos vigentes ou atas de registro de preços vigentes, que possibilitem a aquisição do objeto.	Verificação prévia à contratação por parte do setor responsável do órgão que não há contrato/ata de registro de preços vigentes para o objeto a ser adquirido ou contratado.
	1.4 Quantitativos superestimados ou subestimados.	a) observar e realizar pesquisas de demandas, para previsão dos quantitativos para aquisição; b) previsão contratual para eventual utilização de quantitativo inferior ou necessidade de aumento dos quantitativos contratados.
	1.5 Utilização de procedimento de aquisição inadequado.	Justificativa de que a dispensa de licitação foi a melhor forma para aquisição em detrimento de outras formas (pregão, adesão a ata de registro de preços, chamamento público) observando-se o caso concreto e a necessidade do atendimento.
2. ESCOLHA DE FORNECEDORES	2.1 Direcionamento de aquisições para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores.	a) Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas aquelas excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; b) justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; c) evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SETOR DE COMPRAS

Processo: 055/22

Fis: 16

Ass: [Assinatura]

	2.2 Possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes da contratação.	a) evitar especificações que possam gerar exclusividade de fornecimento/atendimento; b) evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de exclusividade de fornecimento.
	2.3 Possibilidade de o fornecedor não entregar parte ou a totalidade do material contratado.	a) evitar contratar com fornecedor inidôneo (somente admissível quando houver restrição de fornecedor). Neste caso, deverá estar devidamente fundamentado no processo; b) solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusulas de ressarcimento contratual; c) evitar realização de pagamento adiantado quando for possível. Nos casos autorizados pela MP nº 961/2020 (condição indispensável para aquisição do bem ou prestação de serviço ou propicie economia significativa de recurso – art. 1º, Inc. II) é recomendável realizar, sempre que possível, pagamento parcial, a título de adiantamento. d) estabelecer sanções para inexecução total ou parcial do objeto; e) fazer constar do processo toda a negociação realizada com o fornecedor, no sentido de deixar documentado o acordado entre as partes.
3. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS	3.1 Ausência de pesquisa de preços ou pesquisa insuficiente.	As pesquisas de preços deverão sempre atender aos critérios exigidos no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 por isso recomenda-se: a) ampliar as pesquisas de preços verificando nos sites de outros Estados e Municípios, e ainda, inserir nos autos todas as tentativas empreendidas de coleta de orçamentos (E-mails enviados/recebidos, consultas a sites eletrônicos); b) verificar compras e contratações já realizadas pela Município para o objeto;
	3.2 Prática de sobrepreço em razão da alta demanda por produtos e serviços.	a) verificar compras e contratações já realizadas pelo órgão ou demais órgãos do Município para o mesmo objeto; b) verificar em sites exclusivos de empresas de oxigênio de outros Estados e Municípios as aquisições para o mesmo objeto; c) utilizar preços de referência e/ou tabelados; d) quando da constatação do sobrepreço, na impossibilidade de aquisição ou contratação pelo preço de mercado, fazer constar a justificativa em razão da oscilação de preços do objeto ou serviço a ser adquirido; e) buscar negociação com os fornecedores, quando constatado preço superior ao de mercado e fazer constar no processo a negociação ou tentativa de negociação realizada (e-mails e mensagens trocadas, por exemplo).
4. LOGÍSTICA DE ENTREGA NAS AQUISIÇÕES	4.1 Entrega de materiais intempestiva	a) estipulação contratual com prazo condizente com a necessidade projetada e com a urgência, fazendo constar nos autos do processo o prazo certo da entrega do material ou execução do serviço; b) definição de entregas parceladas, caso não seja possível a entrega total em tempo da necessidade;
	4.2 Quantitativos entregues inferiores ao contratado.	a) conferência por servidor designado ou por Comissão devidamente constituída para recebimento do objeto; b) estabelecer rotinas de conferência de materiais; c) definição prévia e formalizada em contrato ou no termo de referência dos locais e endereços corretos de entrega, bem como dos quantitativos para cada local, com definição do responsável pelo recebimento, conferência e certificação em cada local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SETOR DE COMPRAS



	4.3 Subutilização de materiais ou equipamentos em razão da falta de profissionais aptos à utilização, ou ainda, por falta de recursos para manutenção de equipamentos.	Avaliação prévia das condições acessórias para efetividade da aquisição ou contratação, bem como acerca da necessidade de manutenção de equipamentos, caso necessário.
5. PUBLICIDADE	5. Ausência de publicidade	Publicação IMEDIATA das aquisições e contratações no Diário Oficial do Município e em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), contendo o nome do contratado, CPF/CNPJ, o prazo contratual, o valor, o objeto e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

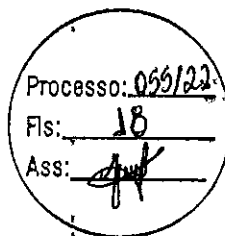
Governador Edison Lobão – MA, 13 de maio de 2022.

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS
PORT. Nº 019/2021

Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações.

Por conseguinte, fora solicitado propostas de preço dos fornecedores com qualificação para executar tal projeto, onde a empresa que posteriormente apresentasse proposta mais vantajosa; restaria efetivado o contrato.

Dessa forma, após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, fora indicado por este setor, que deve ser contratada a empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.869.706/0001-48, situada na Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31- Colinas Park, Imperatriz- MA, que totaliza sua proposta em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para o fornecimento e instalação do objeto da solicitação supracitada.

Por conseguinte, observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, para a contratação da mesma pela Secretaria Municipal de Saúde.

No mais, encaminhe-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

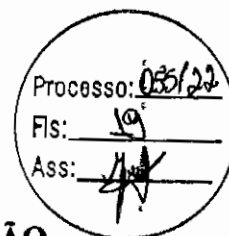
Governador Edson Lobão - MA, 13 de maio de 2022.

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS
PUB. Nº 019/2021

MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

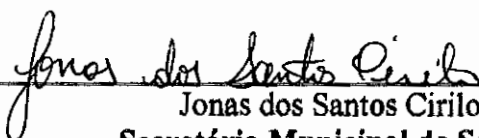


Ao
Departamento de Contabilidade.
NESTA

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente, para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar**, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

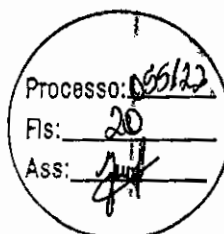
Na certeza da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevadas estimas e distintas consideração com nossos cordiais cumprimentos:

Governador Edison Lobão/MA, 13 de maio de 2022.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 13/05/2022/SEMUSGEL

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação, acima citado, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de rede de gás hospitalar, com fornecimento de tubulação em cobre, conexões e acessórios necessários no ato do serviço. Em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção do hospital São Jorge	10.302.0210.2035.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

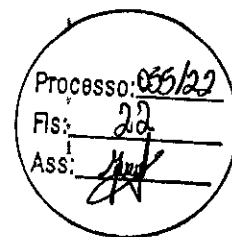
Governador Edison Lobão – MA, 13 de maio de 2022.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

[Handwritten signature]
Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0
CPF 785.547.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

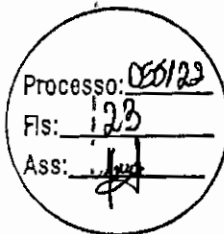


DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA**, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 18 de maio de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021
Jonas dos Santos Cirilo
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

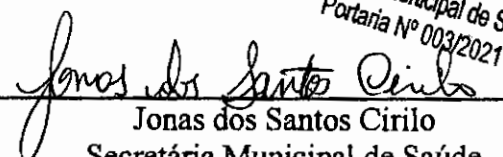
Eu, **Jonas dos Santos Cirilo**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção do hospital São Jorge	10.302.0210.2035.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Governador Edison Lobão - MA, 19 de maio de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021


Jonas dos Santos Cirilo
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

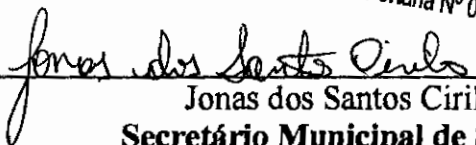


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

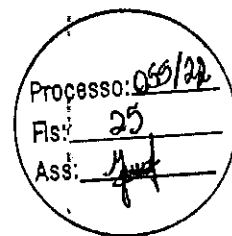
Governador Edison Lobão/MA, 19 de maio de 2022,

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80

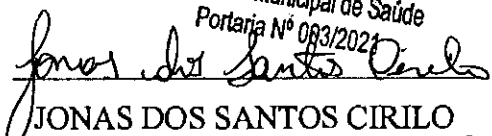


A Sra.
Raiany Mesquita Santos
Coordenador
Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhor,

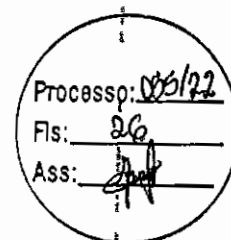
Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 055/2021, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender às demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão (MA), 20 de maio de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 083/2021

JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se pela necessidade de instalação da rede de gases medicinais do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA. Os sistemas centralizados de oxigênio medicinais são caracterizados quando o gás é conduzido através de tubulação de uma central até os postos de utilização. Este modelo centralizado constitui-se na maneira mais econômica e segura de suprimento dos gases medicinais e para instalações hospitalares que, durante seus procedimentos, faça uso dos mesmos de forma não-eventual. Substitui o uso de cilindros transportáveis, evitando, sobretudo, o risco de acidentes envolvidos no seu transporte e manuseio. Assim, são compostos pela central de suprimento (onde os gases são produzidos e/ou estocados); rede de distribuição (tubulações para transporte dos gases) e postos de utilização (onde os gases serão usados), que visa a melhoria dos serviços hospitalares oferecidos aos pacientes. Atualmente, o fornecimento de gases medicinais é realizado perfeitamente por meio de cilindros, no entanto, um sistema centralizado de fornecimento de gases medicinais viabilizado pela instalação de rede em toda a Unidade proporcionará gerenciamento mais eficaz do consumo e manutenibilidade dos sistemas centralizados de gases medicinais.

3. ESPECIFICAÇÃO

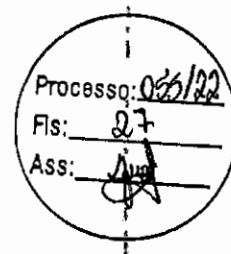
3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Central de Oxigênio 2 x 2	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
02	01	Central de Ar 2 x 2	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
03	07	Posto aparente de Ar medicinal	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
04	07	Posto aparente de oxigênio medicinal	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
05	01	Painel de Alarme oxigênio	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
06	01	Painel de Ar Medicinal	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
07	03	Valvula de ¾ Inox/Latão	R\$ 165,00	R\$ 495,00
08	04	Valvula de ½ Inox/Latão	R\$ 165,00	R\$ 660,00
09	06	Conector de 22 x ¾ mm Cobre	R\$ 35,00	R\$ 210,00
10	06	Conector de 15 x ½ mm Cobre	R\$ 30,00	R\$ 180,00
11	120	Tubo de 22 mm Cobre	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
12	14	Tee de 22 mm Cobre	R\$ 30,00	R\$ 420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



13	14	Joelho de 22 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 210,00
14	40	Luva de 22 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
15	20	Redução de 22 x 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 300,00
16	75	Tubo de 15 mm Cobre	R\$ 92,00	R\$ 6.900,00
17	20	Tee de 15 mm Cobre	R\$ 20,00	R\$ 400,00
18	40	Joelho de 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
19	40	Luva de 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
20	01	Solda Prata	R\$ 2.695,00	R\$ 2.695,00
21	100	Abra adeira de 1/2	R\$ 5,00	R\$ 500,00
22	02	Tinta verde e amarela	R\$ 75,00	R\$ 150,00
23	02	Pincel	R\$ 20,00	R\$ 40,00
24	120	Parafuso e bucha 8 mm	R\$ 2,00	R\$ 240,00
25	08	Flexível Inox 1/4	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$54.000,00	

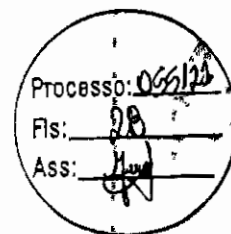
4. INSTALAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

- 4.1. Segundo a NBR 12.188, a rede de distribuição é o conjunto formado por tubulações, válvulas de seção e sistemas de alarme destinados a conduzir os gases medicinais da central de suprimento até os postos de utilização. Suas duas funções básicas são interligar a fonte de geração com os equipamentos consumidores e funcionar como um reservatório para atender às exigências locais.
- 4.2. As tubulações dos gases medicinais, não devem ser apoiadas em outras tubulações. Elas podem ser sustentadas por ganchos, braçadeiras, ou suportes apropriados, colocados a intervalos que são condicionados ao peso, comprimento e natureza do tubo, para que o mesmo não sofra deslocamento da posição instalada. Devem ser respeitadas as instruções da tabela acima, de acordo com a norma NRB 12188. ABNT NBR 12188:2003
- 4.3. As redes de gases medicinais deverão estar isentas de graxas ou lubrificantes, assim como qualquer tipo de contaminante sólido, líquido ou gasoso. Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas e conexões devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outras matérias combustíveis, conforme CGA G – 41.
- 4.4. Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material a fim de evitar recontaminação antes da montagem final, sendo fechados, tampoados ou lacrados de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis não penetrem em seu interior até o momento da sua montagem final.
5. Durante a montagem os segmentos que permaneceram incompletos devem ser fechados ou tamponados ao fim da jornada de trabalho. Não é permitido o uso de solvente orgânico, tais como o tetracloro de carbono, tricloroetileno e cloro etano no local de montagem. A lavagem deve ser
6. acompanhada de limpeza mecânica com escova, quando necessário. O material deve ser enxaguado em água quente.

As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



7. Nas juntas roscadas devem ser usados materiais de vedação compatíveis para uso com oxigênio, conforme item 4.8.5 da NBR 12188.

8. ALARMES DE EMERGÊNCIA

- 8.1. Os alarmes de emergência devem ser instalados e devidamente identificados em locais que permitam sua observação constante e adequada durante o período de funcionamento do estabelecimento, conforme posicionamento indicado.
9. Eles devem ser calibrados a uma pressão de alarme de 4kgf/cm², alimentados, pela rede elétrica da edificação e também deve ter sua alimentação para fonte de alimentação de emergência autônoma.

10. 5.2. ALARMES OPERACIONAIS

11. Instalados na rede de distribuição para indicar quando a rede deixa de receber de um suprimento primário para um secundário e para indicar quando o suprimento de emergência entrar em operação. Este alarme deve ser sonoro, visual e calibrado para atuar a uma pressão de 8 kgf/cm².

11.1. ENTREGA

12. A contratada entregará o objeto e realizará a instalação no Hospital Municipal São Jorge, localizado na R. Duque de Caxias, S/N - Centro, Gov. Edison Lobão - MA, 65928-000.
13. 4.1. O prazo da realização dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio do aceite da ordem de compra.

14. 5.4. A CONTRATADA

15. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
16. 5.5. O prazo para a CONTRATADA realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega, e entregá-lo(s) com as reparações ou substituições necessárias será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão-MA;

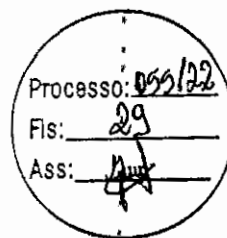
17. PRAZO DE VIGÊNCIA

18. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
19. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

20. DO RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



21. Caso a CONTRATADA não apresente os produtos conforme solicitado, deverá a mesma realizar a troca dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

22. Os bens serão recebidos:

23. termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, ou através de carimbo atestando o recebimento, no verso da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

24. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

25. FORMA DE PAGAMENTO

26. O pagamento será efetuado, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, em até 30 dias da apresentação da fatura / nota fiscal devidamente atestadas pelo Executor, Gestor e Fiscal nomeados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de pagamento;

27. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a

28. liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

29. O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta de contrato anexo ao edital;

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31. São obrigações da Contratante:

32. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

33. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

34. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



35. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
36. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
37. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
39. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
40. Efetuar a entrega do objeto e a instalação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo
42. com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
43. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
44. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
45. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
46. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
47. A contratada deverá providenciar para que seus profissionais utilizem os equipamentos de proteção - EPI, de uso obrigatório durante o exercício de suas atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.
48. DO PREÇO
49. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

50. DO REAJUSTAMENTO

51. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

52. DA SUBCONTRATAÇÃO

53. Não será admitida a subcontratação do objeto.

54. PENALIDADES

55. Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica no Termo contratual.

56. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

57. Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

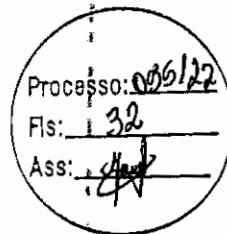
Governador Edison Lobão - MA, 27 de maio 2022.

Raiamy Mesquita Santos
RAIANY MESQUITA SANTOS
COORDENADOR

Raiamy Mesquita Santos
Coord. Atenção Básica
Portaria: 237/2021



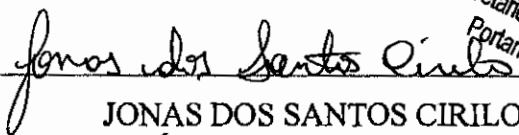
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

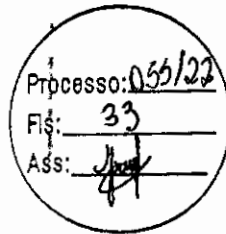
Governador Edison Lobão - MA, 27 de maio de 2022.


JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.

Iltomar Mesquita Lima

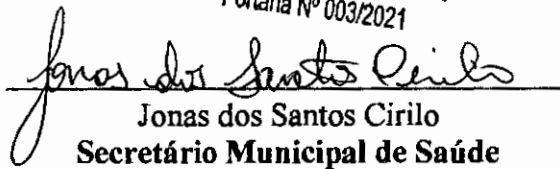
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA.**

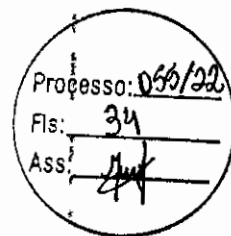
Governador Edison Lobão/MA, 30 de maio de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 055/2022, o Ato de designação do Presidente da CPL e os PORTARIA Nº. 009 de 19 de janeiro de 2022.

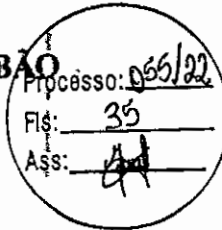
Governador Edison Lobão - MA, 30 de maio de 2022.

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

ILTONAR MESQUITA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão
Permanente de Licitação) e designa
Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e
designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do
art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – **Ilomar Mesquita Lima**, CPF: **XXX.168.523 -XX**, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: **XXX.989.173 -XX** – Membro da
comissão na qualidade de titular e **Renata da Concelção Silva**, CPF:
XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: **XXX.974.913 -XX** – Membro
titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de
Amorim**, CPF: **XXX.412.803 -XX** – Membro da comissão na qualidade
de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-
se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA
REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	4
SEMED.....	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELEITIVO.....	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Missilene Labres de Amorim exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Processo: 166/22

Fls: 35

Ass: Vps

PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva**, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim**, CPF: XXX.412.803 -XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RESOLVE

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

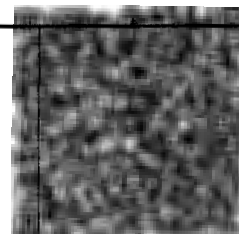
Prefeito Municipal

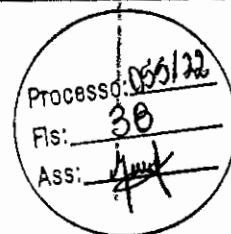
I – **Ilomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Conceição Silva**, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlobao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoreilsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

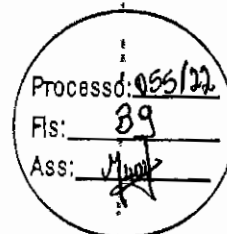
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo Nº 055/2022, contendo a solicitação datada de 02 de maio de 2022, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº055 /2022.
- Dispensa de Licitação de Nº 32, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021 e demais normas pertinentes.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples respaldada em preços praticados no âmbito público através de pessoas do ramo. Fundamentado em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção do hospital São Jorge	10.302.0210.2035.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão - MA, 31 de maio de 2022.

[Signature]
Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. 055/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MEMORANDO

À Empresa: IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 10.869.706/0001-48.

Assunto: Solicitação de documentação para contratação direta.

Venho por meio deste, de Vossa Senhoria toda a documentação de habilitação exigida para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA.**

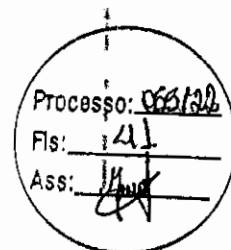
Governador Edison Lobão/MA, 31 de maio de 2022.

Itomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Itomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

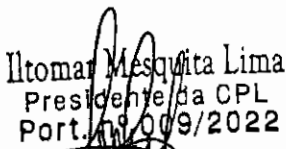


JUNTADA DE DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 055/2021**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2022**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Certifico que os documentos juntados estão de acordo com as diretrizes da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo, portanto, a futura contratada com os requisitos legais de habilitação.

Governador Edison Lobão/MA, 08 de junho de 2022.


Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo: 055/22
Fls: 42
Ass: *[Signature]*

2118515240

2118515240

11/08/2015 13/08/2015

13/08/2015

MARANHAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO PEREIRA BRANDAO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
158345020007 GEJUSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
672.594.723-91 11/08/1986

FILIAÇÃO
AMILTON DE SOUSA BRAND
AO
NIRIONEIA PEREIRA BRAND
AO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

03479187500

VALIDADE

19/10/2023

1ª HABILITAÇÃO

17/01/2005

OBSERVAÇÕES

EAR;

Rodrigo P Brandao

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

09/11/2018

Leandra Augusta Brito

Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

10842841789

MA034760400

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1731555825

PROIBIDO PLASTIFICAR

1731555825

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 277/2016 DO CNH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 055/22
Fls: 44
Ass: [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.869.706/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERGAS OXIGENIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LONGITUDINAL 03	NÚMERO 31	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 31
---------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 65.902-009	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL COLINA PARK	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERGAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3523-6827
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 17:06:37 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Processo: 025/22

Fis: 45

Ass: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Certidão nº: 16621470/2022

Expedição: 25/05/2022, às 17:09:04

Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.706/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

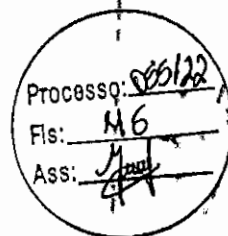
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

INSCRIÇÃO: 10.869.706/0001-48

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/05/2022, às 17:10:24, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: UCFVLF7F2J

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



06/06/2022 10:16:09
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 11271/2022
AUTENTICAÇÃO: BHBC-NXEJ

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **10.869.706/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando, débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 RESIDENCIAL COLINA PARK

Inscrição: 883212-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 29/05/2009

Atividade Principal: 4684299-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

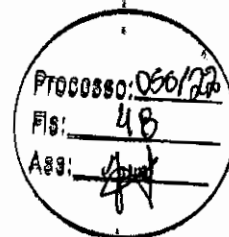
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO

A Referida Certidão terá validade até **05/08/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 06/06/2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 10.869.706/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

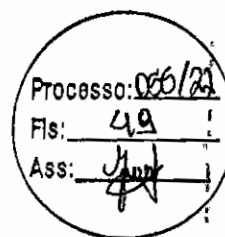
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:13 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: **14EB.FA94.36BC.1EC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**

CNPJ: **10.869.706/0001-48**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**, CNPJ 10.869.706/0001-48, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h16min23 do dia 25/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: LWEC.11DW.1EAC.ZCPC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Voltar

Imprimir

Processo: 066122

Fis: 50

Ass: *[Assinatura]*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.869.706/0001-48

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO

Endereço: R LONGITUDINAL 03 31 QD 22 LOTE 31 / RESID COLINA PARK /
IMPERATRIZ / MA / 65902-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2022 a 20/06/2022

Certificação Número: 2022052200433543018830

Informação obtida em 25/05/2022 17:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 029899/22

Data da

07/03/2022 08:38:39

Inscrição Estadual: 125815069

CPF/CNPJ: 25116110000144

Razão Social: SMD SOLUCOES EM T I LTDA

Endereço: RUA JOAO LISBOA, 571 CEP: 65900630 - CENTRO

Telefone: (99)91257622

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2022.

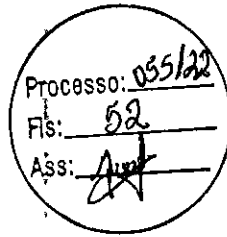
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036189/22

Data da

24/05/2022 10:23:59

Inscrição Estadual: 125815069

CPF/CNPJ: 25116110000144

Razão Social: SMD SOLUCOES EM T I LTDA

Endereço: RUA JOAO LISBOA, 571 CEP: 65900630 - CENTRO

Telefone: (99)91257622

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

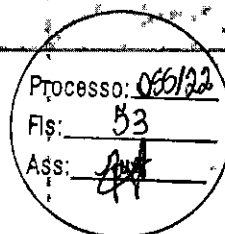
Data Impressão: 24/05/2022 15:18:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.869.706/0001-48

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 29/05/2009

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

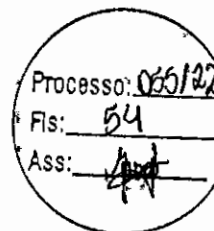
+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

BALANÇO PATRIMONIAL

2021



IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E
IMPORTAÇÃO LTDA

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

E.G. DA SILVA SERVIÇOS

Processo: 055/22

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Insc. Estadual: 12.316004-9

Imperatriz - MA

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CER: 65902-009

FOLHA 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITAS BRUTA OPERACIONAL		1.436.563,12
Receita p/Vendas	1.419.043,12	
Receita c/ Serviços	17.520,00	
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS E SERVIÇOS		22.791,00
Devolução de Mercadorias	22.791,00	
(=) RECEITA LÍQUIDA		1.413.772,12
(-) CUSTO DOS BENS E SERV. VEND.		861.937,87
Custo da Mercadoria	861.937,87	
(=) RESULTADO BRUTO OPERACIONAL		551.834,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		354.784,83
DESPESAS C/ PESSOAL		79.559,97
Ordenados e Salários	56.663,82	
FGTS	4.185,20	
13º Salário	3.876,62	
Seguros Diversos	4.725,76	
Rescisão	10.108,57	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		267.561,90
Honorários Contábeis	7.020,00	
Pró-Labore	26.400,00	
Telefone	1.789,93	
Água e Esgoto	601,33	
Energia Elétrica	5.874,11	
Depreciação	75.290,70	
Associações e Classes	960,00	
Material de Expediente	1.785,60	
Manutenção e Conservação	25.682,00	
Despesas c/ Instalações	6.985,58	
Material de Uso e Consumo	36.876,00	
Combustíveis e Lubrificantes	76.970,52	
Internet	1.326,13	

Diêgo Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edmilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

E G DA SILVA-SERVIÇOS

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Insc. Estadual: 12.316004-9

Fls: 26

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

FOLHA 2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

DESPESA C/ TRIBUTARIAS		4.271,29
Multas e Juros	1.012,39	
Impostos e Outras Taxas	3.258,90	
DESPESAS FINANCEIRAS		3.391,67
Despesas Bancárias	3.391,67	
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		197.049,42
CONTRIBUIÇÕES COMPULSÓRIAS		128.040,50
Prov. Imposto Simples	128.040,50	
(=) RESULTADO LIQ. DO PERÍODO		69.008,92

Diogo Pereira-Brandão

Sócio Administrador

CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva

Contador

CRC-MA 4733/Q-9

IMPERGÁS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

E G DA SILVA SERVIÇOS

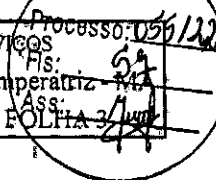
CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Insc. Estadual: 12.316004-9

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

Fis: 92
Imperatriz - MA
Ass: 1/11/21
FOLHA 3**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021**

		ATIVO	
CIRCULANTE			629.461,14
DISPONÍVEL		16.615,60	
Caixa	16.615,60		
BANCOS C/ MOVIMENTO		1.145,00	
Banco do Brasil	1.145,00		
CREDITOS		236.004,90	
Duplicatas a Receber	236.004,90		
ESTOQUES		375.695,64	
Mercadorias	347.369,63		
Vasilhames	28.326,01		
NÃO CIRCULANTE			
PERMANENTE			697.942,02
IMOBILIZADO		777.176,76	
Móveis e Utensílios	73.575,07		
Máquinas e Equipamentos	40.148,80		
Veículos	737.027,96		
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		79.234,74	
(-) Deprec. Máquinas e Equipamentos	8.029,68		
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	2.452,52		
(-) Deprec. Veículos	68.752,54		
TOTAL DO ATIVO			1.327.403,16

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edmilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

E.G.DA SILVA SERVIÇOS

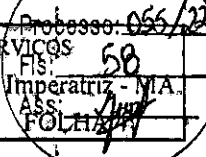
CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Insc. Estadual: 12.316004-9

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021**

		PASSIVO	
CIRCULANTE			183.333,00
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		86.391,29	
Fornecedores	86.391,29		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		64.586,02	
Empréstimos Bancários	64.586,02		
OBRIG. SOCIAIS / TRABALHISTAS		11.461,59	
Salários e ordenados a pagar	4.952,77		
INSS a Recolher	906,54		
IRRF a Recolher	75,54		
FGTS a Recolher	566,59		
Rescisão a pagar	4.960,15		
PROVISÕES		20.894,10	
Simplex Nacional a Recolher	20.894,10		
NÃO CIRCULANTE			539.505,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		510.941,77	
Financiamento de Veículos	510.941,77		
OBRIGAÇÕES TRIB. PARC.		28.563,73	
Imposto Simples Parcelado	28.563,73		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			604.564,66
CAPITAL SOCIAL		500.000,00	
Capital Subscrito	500.000,00		
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS		104.564,66	
Lucros Acumulados	35.555,74		
Lucro do Exercício	69.008,92		
TOTAL DO PASSIVO			1.827.403,16

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

E G DA SILVA SERVIÇOS PROCESSO: 035/22

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Insc. Estadual: 12.316004-9

Imperatriz - MA

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

FOLHA 5

ANÁLISE DE BALANÇO EM 31/12/2021**1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{629.461,14}{183.333,00} \quad 3,43$$

1 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{1.327.403,16}{722.838,50} \quad 1,84$$

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{629.461,14}{183.333,00} \quad 3,43$$

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9



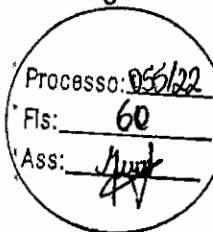
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00472665383	DIEGO PEREIRA BRANDAO
20671717391	EDIMILSON GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022 17:43 SOB Nº 20220605769.
PROTOCOLO: 220605769 DE 23/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206564402. CNPJ DA SEDE: 10869706000148.
NIRE: 21200929337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2022.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDI Nº 163, DE 13 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 1341ED06AC
CERTJUDONE-SJDI - 1632022

Número da guia: 22053601001233959.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício de tempo de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº10.869.706/0001-48, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA			Protocolo: MAC2201977911		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200929337		CNPJ 10.869.706/0001-48		Data de Ato Constitutivo 29/05/2009	
Início de Atividade 06/05/2009					
Endereço Completo Rua Longitudinal 03, Nº 31, QUADRA 22; LOTE 31,, Residencial Colina Park - Imperatriz/MA - CEP 65902-009					
Objeto Social 44-2-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS (GASES) 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS. 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome RODRIGO PEREIRA BRANDAO		CPF/CNPJ 672.594.723-91	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome DIEGO PEREIRA BRANDAO		CPF/CNPJ 004.726.653-83	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome RODRIGO PEREIRA BRANDAO		CPF 672.594.723-91	Termínio do mandato Indeterminado		
Nome DIEGO PEREIRA BRANDAO		CPF 004.726.653-83	Termínio do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação		
Data 23/05/2022	Número 20220605769	Ato/eventos 223/223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2022, às 11:45:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AZUOXHVB.

MAC2201977911

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

Processo: 085/22

Fls: 63



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Secretário Manoel de Fátima, Centro CEP: 55001-480 Imperatriz-MA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

Nº: 6032024250887/2024

Insc. Municipal:
883212

CNPJ:
06.669.706/0001-48

Data de Constituição:
29/05/2009

Nome/Razão Social

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Denominação Comercial

IMPERGAS OXIGENIO

Natureza Jurídica

208-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4682-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E ETNQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias

4523-1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS

4683-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS

4689-01 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS

4934-02 TRANSPORTE DO VARIANTE DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4934-04 TRANSPORTE DO VARIANTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

8730-02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR

Data de Início

29/05/2009

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA LONGITUDINAL 03

Número
01

Complemento

QUADRA 22

LOTE 31

Quadra

Bairro

RESIDENCIAL COLINA PARK

Data de Cadastro

Validade

22/02/2024

Código de Autenticação

SBWVHXBJ

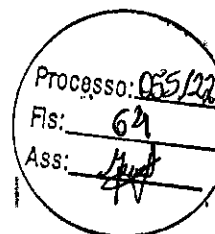
Informações Adicionais

LANÇAMENTO DE ALVARÁ POR OFÍCIO 2021

IMPERATRIZ-MA, 03/12/2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/12/2021 12:39:25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.869.706/0001-48** estabelecida na RUA LONGITUDINAL 03,31, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, CEP:65.902-009, forneceu para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS / TO, inscrita no CNPJ nº 11.406.326/0001-30, situada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N, CENTRO CEP: 77.950-000 – ARAGUATINS / TO, fornecimento dos seguintes OBJETOS:

REFERENTE:

Ata de Registro de Preços N.º0012021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Ar Comprimido 10 M
2	Oxigênio Medicinal 10 M
3	Oxigênio Medicinal 03 M
4	Oxigênio Medicinal 07 M
5	Regulador Medicinal com Fluoxometro
6	Umidificador Completo
7	Válvula Reguladora para Rede de Ar comprimido

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executadas satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ARAGUATINS - TO, 22 de fevereiro 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS / TO

NOME DO RESPONSÁVEL: DANYELA COSTA SANTOS

CARGO: GERENTE DE COMPRAS

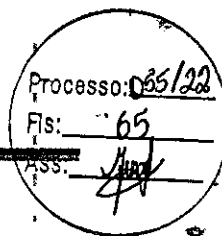
TELEFONE INSTITUCIONAL: (63) 9 9278-3528 / 3474-1138

Danyela Costa Santos
Gerente de Compras
Decreto nº 005/2021

Danyela Costa Santos
Gerente de Compras
Decreto nº005/2021



Av. Senador La Rocque s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



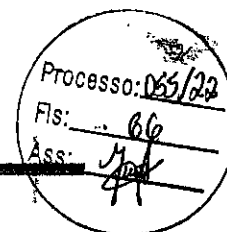
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 01.610.134/0001-97**, com sede na Av. Senador La Roque s/n, Centro, Cidelândia - Maranhão, Fone: (99) 98805-4715, atesta para todos os fins de direito que a empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 10.869.706/0001-48**, com sede na Rua Longitudinal nº 03, Quadra 22, Lote 31, Colinas Park, Imperatriz - MA, nos fornece gás (**OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR**), conforme listagem abaixo, fornecimento vinculado ao Pregão Eletrônico de nº 003/2020/SRP e Contrato de nº 199/2021 no período de 22 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 1m³	Unid.	300	Airgas	R\$ 121,50	R\$ 36.450,00
2	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 3m³	Unid.	135	Airgas	R\$ 343,65	R\$ 46.392,75
3	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 3m³	Unid.	45	Airgas	R\$ 343,65	R\$ 15.464,25
4	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 7m³ ou 10m³	M	2175	Airgas	R\$ 32,15	R\$ 69.926,25
5	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 7m³ ou 10m³		725	Airgas	R\$ 32,15	R\$ 23.308,75
6	Ar comprimido gasoso medicinal acondicionado em cilindros, capacidade 3m³	Unid.	40	Airgas	R\$ 409,00	R\$ 16.360,00
7	Ar comprimido gasoso medicinal acondicionado em cilindros, capacidade 7m³ ou 10m³	M	250	Airgas	R\$ 44,30	R\$ 11.075,00
8	Regulador para oxigênio medicinal com fluxômetro	Unid.	25	Airgas	R\$ 789,00	R\$ 19.725,00
9	Umidificador com cânula	Unid.	25	Airgas	R\$ 72,30	R\$ 1.807,50



Av. Senador La Rocque s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Valor Total R\$ 240.509,50 (duzentos e quarenta mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

Atestamos que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente, tendo o fornecedor cumprido com os prazos de entrega, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem o fornecedor com as responsabilidades e obrigações assumidas junto a esta empresa.

IMPERATRIZ-MA, 18 de março de 2022.

Augusto Alves Teixeira Junior
Secretário Municipal de Administração
CPF Nº 010.452.583-50
FONE: 99 99158 4579

Ass: [signature]

Processo: 055/22

Fls: 67

Ass: [assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

Alteração nº 04

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1- **DIEGO PEREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial, empresário, data de nascimento 05/07/1985, portador da Carteira Nacional de Habilidade (CNH): nº 03074651945, DENTRAN/MA e CPF: nº 004.726.653-83, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AV Pedro Neiva de Santana, nº 164, COND ECOPARK 4, João Paulo II, CEP: 65.919-555.

2- **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial, empresário, data de nascimento 11/08/1986, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 0158315020007, SESPDC/MA e CPF: nº 672.594.723-91, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua F, nº 10, Conjunto Nova Vitoria, CEP: 65.918-393.

Únicos socios da Empresa: **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Longitudinal N°03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz - MA, CEP: 65.902-009, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200929337 e no CNPJ sob o nº. 10.869.706/0001-48, resolvem assim: **alterar e consolidar o contrato social, aos termos do Art.997 e s s, do CC/2002 conforme clausulas abaixo.**

Cláusula 1ª

A partir desta data a sociedade girará sob o nome empresarial: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e nome fantasia: **IMPERGAS OXIGÊNIO**.

Cláusula 2ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 do CC/2002.

Cláusula 3ª

A administração da sociedade caberá aos socios: **DIEGO PEREIRA BRANDÃO** e **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Processo: 065/22

Fls: 68

Ass: [assinatura]

sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjuntamente ou isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Art. 1.060 do Código Civil/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo 2º - O administrador responderá por todos os atos praticados nos termos dos Artigos 1.010 a 1.021, do Código Civil/2002.

Cláusula 4ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos do Art.1.055 do CC/2002, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DIEGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50
RODRIGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Cláusula 2ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e fantasia **IMPERGAS OXIGÊNIO**, com sede na Rua Longitudinal N°03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz - MA, CEP: 65.902-009, nos termos do Art.997 do CC/2002.

Cláusula 3ª -

O objeto da sociedade é:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Cláusula 4ª

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 06/05/2009.

Cláusula 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art.1052 do Cc/2002.

Cláusula 7ª

A administração da sociedade caberá aos sócios: **DIEGO PEREIRA BRANDÃO** e **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjuntamente ou isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Cláusula 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

Processo: 065/22
Fís: 30
Ass: [assinatura]

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil/2002.

Parágrafo 1º: Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo dentro de 30 dias, será considerado aprovado;

Parágrafo 2º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, nos termos dos artigos 1.071, 1.072, §2º e 1.078, todos do Código Civil/2002.

Cláusula 9ª

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 11ª

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando - o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz - MA, 03 de Março de 2021

[Todos os sócios assinam digitalmente o presente instrumento]

DIEGO PEREIRA BRANDÃO

RODRIGO PEREIRA BRANDÃO



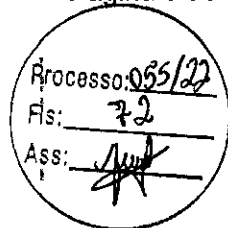
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00472665383	DIEGO PEREIRA BRANDAO
67259472391	RODRIGO PEREIRA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 09:12 SOB N° 20210305576.
PROTOCOLO: 210305576 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101661639. CNPJ DA SEDE: 10869706000148.
NIRE: 21200929337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

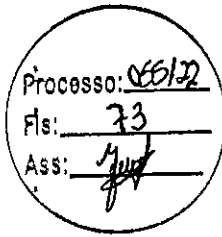
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARECER DA CPL

PROCESSO: 055/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA.

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que expõe sobre a necessidade de contratação de empresa especializada para instalação da aquisição de oxigênio medicinal, junto a reguladores de pressão de cilindros visando atender as demandas do Município.

Verifica-se que constam nos autos pesquisa de preços de mercado de empresas atuantes no ramo do objeto, a saber;

- A EMPRESA **OXITECH COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA**, CNPJ 10.420.831/0001-76, no valor correspondente a R\$ 55.384,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
- **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 10.869.706/0001-48, no valor correspondente de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- **Tropical Gases Medicinais e Industriais** CNPJ 11.501.268/0001-23, no valor correspondente de R\$ 54.305,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinco reais),

Conforme ficou constado no mapa de apuração e classificação das propostas de preços, da Empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 10.869.706/0001-48, no valor correspondente de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quarenta mil reais).

Destaca-se que consta informado no Processo a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na possibilidade de contratação direta prevista no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Art. 75 - É dispensável a licitação:

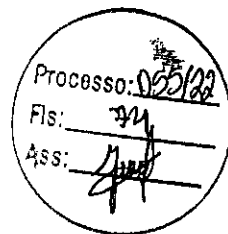
II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E no Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualiza o valor acima referido para **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos).**

Com referência a documentação do futuro contratado, deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos: 1) Contrato Social, 2) RG E CPF, 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, 4) Certidão Negativa de Débitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Trabalhistas, 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, 5) Certidão Negativa de Dívida Ativa, 6) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Estadual, 7) Certidão Positiva de com Efeito de Negativa Municipal, 8) Balanço Patrimonial, 9) Atestado de capacidade técnica, 10) CNPJ.

Vale registrar que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário à exigência do Contrato, contendo todas as peculiaridades do serviço contratado pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, e da evidente necessidade de realizar o serviço solicitado através da empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 10.869.706/0001-48, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, tendo em vista a satisfação do interesse público e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, assim submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal e posteriormente o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Iltonar Mesquita Lima
Governador Edison Lobão (MA), 09 junho de 2022.
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maria Eduarda Andrade da Silva
Membro

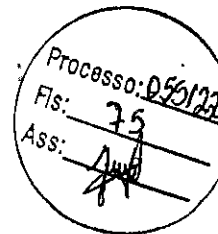
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro

De acordo:

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2021
Jonas dos Santos Cirilo
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA
DE LICITAÇÃO – DL

Justificativa da Dispensa de Licitação:

Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários.

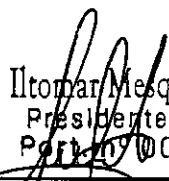
A instalação da rede de gases medicinais do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA. Os sistemas centralizados de oxigênio medicinais são caracterizados quando o gás é conduzido através de tubulação de uma central até os postos de utilização. Este modelo centralizado constitui-se na maneira mais econômica e segura de suprimento dos gases medicinais e para instalações hospitalares que, durante seus procedimentos, faça uso dos mesmos de forma não-eventual. Substitui o uso de cilindros transportáveis, evitando, sobretudo, o risco de acidentes envolvidos no seu transporte e manuseio. Assim, são compostos pela central de suprimento (onde os gases são produzidos e/ou estocados), rede de distribuição (tubulações para transporte dos gases) e postos de utilização (onde os gases serão usados), que visa a melhoria dos serviços hospitalares oferecidos aos pacientes. Atualmente, o fornecimento de gases medicinais é realizado perfeitamente por meio de cilindros, no entanto, um sistema centralizado de fornecimento de gases medicinais viabilizado pela instalação de rede em toda a Unidade proporcionará gerenciamento mais eficaz do consumo e manutenibilidade dos sistemas centralizados de gases medicinais.

Justificativa da escolha do fornecedor e preço:

Informamos que o preço praticado pela empresa, **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 10.869.706/0001-48, situada na Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31-Colinas Park, Imperatriz – MA, totalizando sua proposta em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

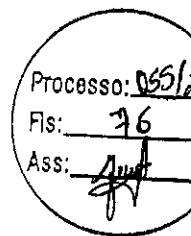
Governador Edison Lobão, 10 de junho de 2022.


Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Portaria 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº ____
Dispensa de Licitação nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da xxx, com sede na xxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado pelo secretário xxx, portador (a) da carteira de identidade nº xxx e do CPF xxx, residente e domiciliado na xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. xxx, portador do RG nº xxx SSPMA e do CPF nº xxx, celebram o presente contrato nº xxx, processo administrativo nº xx, gerenciada pela secretaria municipal de fazenda e receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2021, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº ____/2022-CPL/PMR;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

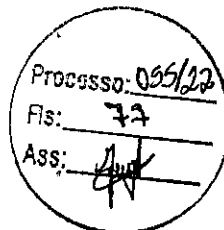
O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

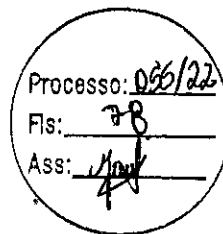
CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, conforme descrito na planilha abaixo:

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

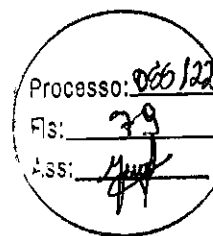
CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo de Aditamento.

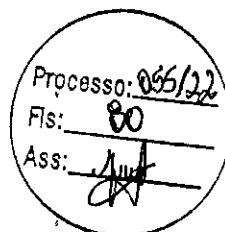
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



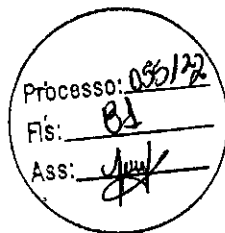
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

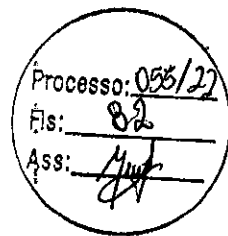
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

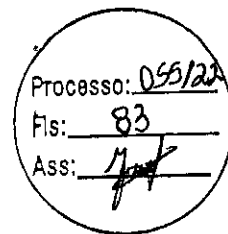
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

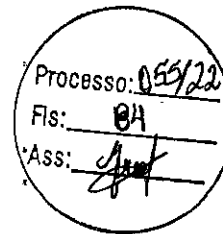
Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 10 de junho de 2022.

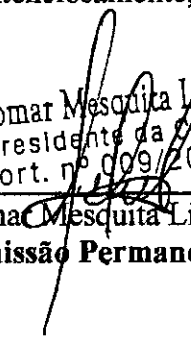
À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 055/2021, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 32/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA. nos termos do *Art. 72, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.*

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Processo: 055/2022
Fls: 85
Ass: [assinatura]

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 055/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO; ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO EM COBRE, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE DE GÁS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JORGE. OPINIÃO PELA APROVAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, com fornecimento de tubulação em cobre, conexões e acessórios necessários para o funcionamento da rede de gás hospitalar do Hospital Municipal São Jorge, no Município de Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

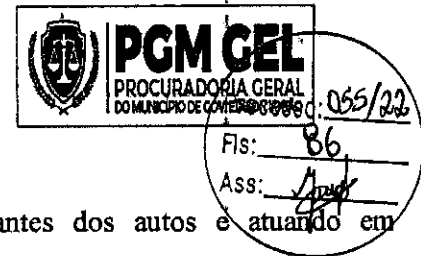
Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os

Francisco P. de S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Considerando se tratar de prestação de serviços, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta da empresa OXITECH COMERCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Nova Lei de Licitações, que se encontra em vigor, não tendo ainda revogado a antiga Lei que regia as licitações no ordenamento pátrio.

Destaca-se que a legislação permite ao Administrador Público, optar por qual das leis usar, nas licitações, pelo prazo de dois anos, quando a Lei antiga será revogada pela mais nova, vedando-se apenas a combinação de leis. Vejamos:

Francisco P. de D. Jesus

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Com isso entendido, a Lei Federal nº 14.133/21, ao longo do art. 75, estabelece que,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Levando em consideração que o objeto da licitação se enquadra no inciso I, do artigo supracitado sendo, uma vez que é contratação cujo valor se adequa em patamar inferior colimado pela lei, que é, por força da atualização promovida pelo Decreto 10.922/2021, de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de outros serviços e compras.

O art. 72, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos da contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Erivaldo P. do N. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos colimados pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Giuseppe P. de S. Júnior

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail: pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 15 de junho de 2022.

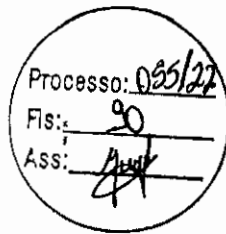
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Subprocurador-Chefe

Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao
Exmo. Senhor
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

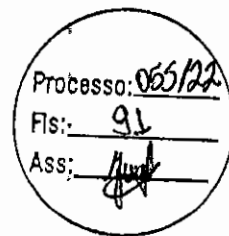
Nesta.

Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº 055/2022, para **RATIFICAÇÃO** da presente Dispensa de Licitação nº 032/2022, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA.

Governador Edison Lobão/MA, 15 de junho de 2022.


Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

ILTOMAR MESQUITA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 055/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.869.706/0001-48**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021 e Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, que será pago com os seguintes recursos:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção do hospital São Jorge	10.302.0210.2035.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

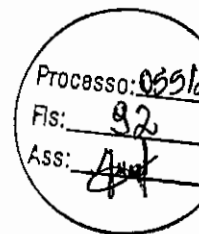
Governador Edison Lobão/MA, 15 de junho de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021

Jonas dos Santos Cirilo
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 055/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 10.869.706/0001-48, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão.- MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021 e Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021 O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), que será pago com os seguintes recursos:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção do hospital São Jorge	10.302.0210.2035.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

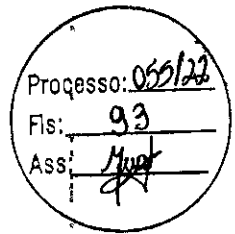
Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 15 de junho de 2022. Jonas dos Santos Cirilo - Secretária Municipal de Saúde.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 032/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 055/2022, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.869.706/0001-48, Endereço: na Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31- Colinas Park, Imperatriz – MA, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 75, II, da Lei 14133/21. O valor global do contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), que será pago com recursos do Exercício 2022. Poder Executivo 01. Órgão Fundo Municipal de Saúde – FMS 02.14. Unidade Orçamentária/atividade Manutenção do hospital São Jorge 10.302.0210.2035.00 Natureza da despesa outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 17 de junho de 2022

Jonas dos Santos Cirilo
Secretaria Municipal de Saúde
Jonas dos Santos Cirilo
Secretaria Municipal de Saúde



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 720 :: TERÇA, 19 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 11

SUMÁRIO

Descrição	Página
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD	1
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA COMPRA	1
PORTARIA Nº 104/2022 /DIÁRIAS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 032/2022	5
Secretaria Municipal de Educação	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 033/2022	5
GABINETE	5
PORTARIA Nº 0110, de 19º de julho de 2022	5
DECRETO Nº 042, DE 19 DE JULHO DE 2022	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

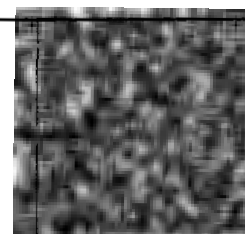
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA COMPRA.

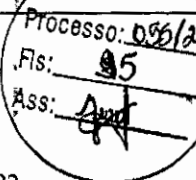
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA,
por intermédio do Secretário, JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL,

torna público que necessita adquirir um imóvel, para a instalação de
maquinário necessário a confecção de bloquetes, pertencente a
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

A justificativa é fundamentada na dificuldade que o
Município tem em encontrar imóveis com as características para ser
implantada determinada unidade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c97217581597bc638765a4ca223140da0e017ad1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVO). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO: EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO.2. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 02.16. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0052.6179.0000. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0122.6182.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF: 08.243.0122.6186.0000. NATUREZA DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00. SECRETARIA: EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0052.2040.0000. NATUREZA DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2022. GISELY ROCHA SOARES, CPF Nº 703.071.481-49. LINDALVA LIMA GOMES, CPF Nº 237.349.813-87.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 032/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 055/2022, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.869.706/0001-48, Endereço: na Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31- Colinas Park, Imperatriz – MA, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 75, II, da Lei 14133/21. O valor global do contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), que será pago com recursos do Exercício 2022. Poder Executivo 01. Órgão Fundo Municipal de Saúde – FMS 02.14. Unidade Orçamentária/atividade Manutenção do hospital São Jorge 10.302.0210.2035.00 Natureza da despesa outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 17 de junho de 2022

Jonas dos Santos Cirilo

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 033/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 056/2022, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO, CNPJ nº 13.458.703/0001-00, Endereço: RUA MARANHÃO DO SUL, Nº 01, QUADRA 01, VILA SANTA LUCIA, DAVINOPOLIS/MA, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar condicionado (convencionais e inverter) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão/MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 75, II, da Lei 14133/21. O valor global do contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), que será pago com recursos do FUNDEB. ÓRGÃO: 02.00 Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12.361.0402.6085.0000 Manutenção do fundeb, 12.361.0402.6085.0000 Manutenção da complementação da união – VAAT, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 19 de julho de 2022

Denise Petuba de Moraes

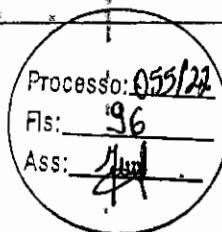
Secretário Municipal de Educação

GABINETE

PORTARIA Nº 0110, de 19 de julho de 2022.

Constitui o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, e designa o servidor Roberto Ferreira da Silva, como representante institucional incumbido de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica Celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

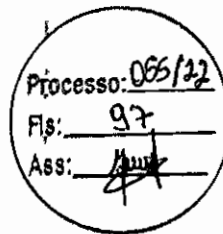


Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: GOVERNADOREDISONLOBAOMA@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 19/07/2022 17:45:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c97217581597bc636765a4ca223140da0e017ad1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde, convoca a Empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 10.869.706/0001-48, situada na Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31- Colinas Park, Imperatriz – MA, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão/MA, 21 de junho de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
21 de junho de 2022
Jonas dos Santos Cirilo
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em 21/06 2022

[Signature]
IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ 10.869.706/0001-48
Representante Legal:
DIEGO PEREIRA BRANDÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



CONTRATO Nº 166 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032 /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

O Município de Governador Edison Lobão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado contratante, com sede Rua João Luis, 802, Centro, Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.877.696/0001-80, representado pelo sr. Jonas dos Santos Cirilo e do outro lado, a empresa, **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ 10.869.706/0001-48, com sede na Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31- Colinas Park, Imperatriz-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. Diego Pereira Brandão, portador do CPF nº 004.726.653-83, celebram o presente contrato nº 013/2022, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2021, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 055/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº 032/2022-CPL/PMGEL;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

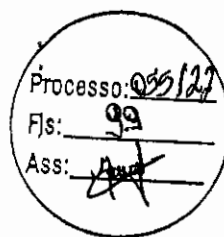
Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 52.940,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Central de Oxigênio 2 x 2	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
02	01	Central de Ar 2 x 2	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
03	07	Posto aparente de Ar medicinal	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
04	07	Posto aparente de oxigênio medicinal	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
05	01	Painel de Alarme oxigênio	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
06	01	Painel de Ar Medicinal	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
07	03	Valvula de ¾ Inox/Latão	R\$ 165,00	R\$ 495,00
08	04	Valvula de ½ Inox/Latão	R\$ 165,00	R\$ 660,00
09	06	Conector de 22 x ¾ mm Cobre	R\$ 35,00	R\$ 210,00
10	06	Conector de 15 x ½ mm Cobre	R\$ 30,00	R\$ 180,00
11	120	Tubo de 22 mm Cobre	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
12	14	Tee de 22 mm Cobre	R\$ 30,00	R\$ 420,00
13	14	Joelho de 22 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 210,00
14	40	Luva de 22 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
15	20	Redução de 22 x 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 300,00
16	75	Tubo de 15 mm Cobre	R\$ 92,00	R\$ 6.900,00
17	20	Tee de 15 mm Cobre	R\$ 20,00	R\$ 400,00
18	40	Joelho de 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
19	40	Luva de 15 mm Cobre	R\$ 15,00	R\$ 600,00
20	01	Solda Prata	R\$ 2.695,00	R\$ 2.695,00
21	100	Abra adeira de ½	R\$ 5,00	R\$ 500,00
22	02	Tinta verde e amarela	R\$ 75,00	R\$ 150,00
23	02	Pincel	R\$ 20,00	R\$ 40,00
24	120	Parafuso e bucha 8 mm	R\$ 2,00	R\$ 240,00
25	08	Flexível Inox 1/4	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
26		Serviço de solda e montagem	0,00	0,00
TOTAL			R\$54.000,00	

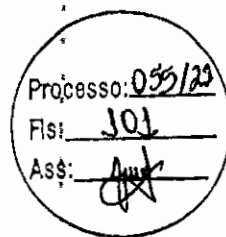
No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários; constantes na cláusula sétima deste Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLAUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLAUSULA DECIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

Processo: 065/12

Fis: 103

Ass: [assinatura]

- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

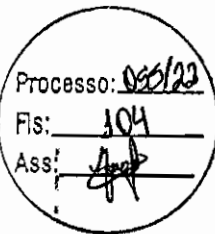
PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretária Municipal de Saúde, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021. inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

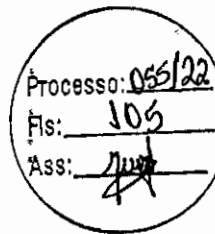
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0052.6170.000
	Manutenção do hospital municipal São Jorge	10.302.0210.2035.0000
Natureza da despesa	Material de consumo	3.3.90.30.00

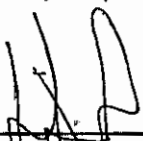
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

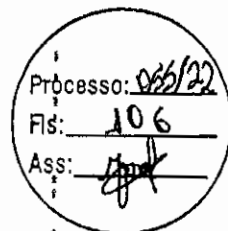
Governador Edison Lobão/MA, 23 de junho de 2022.


JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATANTE


DIEGO PEREIRA BRANDÃO
CPF: 004.726.653-83
IMPERGÁS COMÉRCIO E
TRANSPORTE LTDA
CONTRATADA



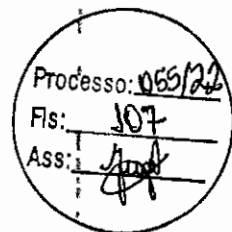
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. DISPENSA Nº 032/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.877.696/0001-80. CONTRATADA: IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA INSCRITA NO CNPJ 10.869.706/0001-48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO EM COBRE, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE DE GÁS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JORGE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2022, VALOR: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção do hospital São Jorge	10.302.0210.2035.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 23 DE JUNHO DE 2022. ASSINATURA: JONAS DOS SANTOS CIRILO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIEGO PEREIRA BRANDÃO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7 e art. 117 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designado o (o) servidor (o) **DAYHANA MIRANDA COSTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato nº 166/2022, celebrado oriundo da Dispensa de Licitação nº 032/2022, fundamentada no inciso, I, do artigo 75 da Lei nº, lei 14.133 de 1º de abril 2021 e Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão/MA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: 10.869.706/0001-48.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de junho de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021

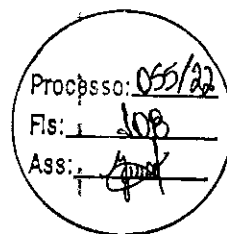
Jonas dos Santos Cirilo
JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CIENTE:

Dayhana Miranda Costa
DAYHANA MIRANDA COSTA
ENFERMEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



ORDEN DE SERVIÇOS

IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31- Colinas Park

CIDADE: Imperatriz-MA

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão - MA, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 032 /2022, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ 10.869.706/0001-48, valor do contrato é de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de junho de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021
Jonas dos Santos Cirilo
Secretária Municipal de Saúde

DE ACORDO: 23/06 2022

IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Representante Legal:

Diego Pereira Brandão-CPF nº 004.726.653-83